



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Desenvolvimento



## TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO N.º 008/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS: 2025-HBJXK**

**TERMO DE FOMENTO N° 008/2025 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E  
PEQUENAS EMPRESAS E DO  
EMPREENDEDORISMO - ADERES E A  
ADETUR - DOCE PONTOES CAPIXABA.**

**A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO – ADERES** – autarquia da Administração Pública Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória/ES, neste ato representado pelo Diretor Geral **ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**, brasileiro, casado, nomeado(a) pelo Decreto nº 261-S, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 3198863, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** e a **ADETUR - DOCE PONTOES CAPIXABA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.823.143/0001-45, com sede na Av Laurindo Barbosa, s/n, Centro, Pancas/ES, CEP 29.750-000, representada pelo Sr. **ADEMIR CELIM**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2025-HBJXK e mediante as cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto, promover o reconhecimento e a valorização das potencialidades turísticas da região Doce Pontões Capixaba, incentivando o turismo sustentável, fortalecendo a identidade cultural e impulsionando a gastronomia local para fomentar o desenvolvimento econômico e social da região, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I..

1.1.1. O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;



- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$92.375,00(noventa e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$92.375,00(noventa e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.49.203.23.691.0035.2062, UG 490203, Gestão ADERES, conforme discriminação abaixo:



Fonte 2500, ED 335041 – CONTRIBUIÇÕES, ED 445042 – AUXÍLIOS  
R\$92.375,00

## **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**6.1** – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2025**.

**6.2** – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

**6.3** – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**6.4** – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**7.2** – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do telefone: (27) 3636-8552 e E-mail: [gabinete@aderes.es.gov.br](mailto:gabinete@aderes.es.gov.br), no prazo máximo de 30(trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

**7.3** – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4 - Da Proteção de Dados Pessoais:

10.4.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto

Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.4.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

10.4.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

10.4.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

10.4.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

10.4.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.4.2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.4.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



10.4.3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.4.3.2. Os participes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.4.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.4.5. Responsabilidade. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

10.4.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

10.4.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRALÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.4.5.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.



10.4.5.4. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.4.6. Eliminação. Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20(vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente

Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento Termo de Fomento nº 003/2025 - Processo Administrativo E-Docs nº 2025-6F8C4 - 18 de 19



de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 25 de junho de 2025.

**ALBERTO FARIA GAVINI FILHO**  
DIRETOR GERAL – ADERES

---

**ADEMIR CELIM**  
ADETUR - DOCE PONTOES CAPIXABA



## PLANO DE TRABALHO

### A - PROPONENTE

**Associação de Desenvolvimento do Turismo Doce Pontões Capixaba**

Denominação : **Adetur Doce Pontões Capixaba**

CNPJ : **13823143/0001-45**

Endereço :

**Rua Cassiano Castelo , 248 , Sala 02 , 1º Andar , Centro**

Cidade <b>Colatina</b>	UF <b>ES</b>	CEP <b>29700-060</b>
DDD	Telefone	Celular <b>027 999711045</b>

E-mail

**adeturdocepontoes@gmail.com**

Site Não tem

### II - DADOS BANCÁRIOS

Banco 756- Sicoob	Agência 3007	Conta Corrente 479024-3	Praça de Pagamento Colatina
----------------------	-----------------	----------------------------	--------------------------------

### III - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Nome completo

**Ademir Celim**

CPF <b>735482947-15</b>	RG/Órgão Expedidor <b>554988- SSP ES</b>
----------------------------	---



Endereço

**Córrego 13 de Maio , Novo Brasil**

Cidade/Estado <b>Governador Lindemberg</b>	UF <b>ES</b>	CEP <b>29720-000</b>
E-mail <b>adcelim@hotmail.com</b>	Telefone	Celular <b>027 99787-1575</b>
Cargo <b>Presidente do Conselho Administrativo</b>	Eleito em: <b>25/02/2025</b>	Vencimento do Mandato: <b>25/02/2027</b>

#### **IV - DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA**

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:

Nome Completo

**Eloi Junior Zoppi Fioroti**

Telefone	Celular <b>027 999711045</b>
----------	------------------------------

E-mail

**jrfioroti@gmail.com**

CPF : <b>985990627-00</b>	RG/Órgão Expedidor <b>992154- SSP - ES</b>
---------------------------	---

Cargo

**Tesoureiro**

Formação Profissional

**Administração**

#### **B - PROJETO**

Título do projeto	Turismo Noroeste , viva esta Experiência	
-------------------	--	--

#### **I - PERÍODO DE EXECUÇÃO**

<b>Início</b>	<b>junho/2025</b>	<b>Término</b>	<b>agosto/2025</b>
---------------	-------------------	----------------	--------------------

#### **II - APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

A região Doce Pontões Capixaba possui uma riqueza singular, que combina belezas naturais, cultura vibrante e uma gastronomia autêntica. Este projeto tem como objetivo divulgar essas potencialidades para todo o estado do Espírito Santo, fortalecendo o turismo local e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região, buscando criar estratégias eficientes para colocar a região em evidência e transformá-la em um destino imperdível no cenário turístico capixaba



### III – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Apoiar os municípios que compõe a Região Doce Pontões Capixaba a participar da Feira dos Municípios 2025, promovendo a região como opção de turismo de aventura e negócios na região noroeste do estado do ES.

### IV - JUSTIFICATIVA

A Região Doce Pontões Capixaba é composta por 9 municípios ( Colatina, Baixo Guandu, Marilândia, Governador Lindemberg, São Domingos do Norte, Águia Branca, Pancas, Mantenópolis e Alto Rio Novo), cada um com sua peculiaridade e potencial turístico.

Como destaque podemos observar o grande potencial da região para prática de esportes de aventura e negócios. Extrategicamente posicionada no entorno do Monumento Natural dos Pontões Capixaba, na região é comum acontecerem campeonatos de voo Livre, Mountain Bike, Cavalgadas, Escaladas, Rapel e caminhadas ao ar livre, aqui encontram-se cenários magníficos e encantadores para os praticantes desses tipos de esporte.

A região contempla também uma rede hoteleira de boa qualidade, uma gastronomia variada e sofisticada e grandes empresas que atraem para a região todos os anos muitas pessoas em busca dos produtos aqui produzidos: destacando a indústria do vestuário, café, frigorífico e rochas ornamentais.

Essa divulgação na feira dos municípios, torna-se imprescindível, para que a grande vitória e todo o Espírito Santos e estados vizinhos, a conhcerem a Doce Pontões Capixaba como nova opção de Turismo.

### V - OBJETIVOS

#### Objetivo Geral

Este projeto tem como objetivo geral promover o reconhecimento e a valorização das potencialidades turísticas da região Doce Pontões Capixaba, incentivando o turismo sustentável, fortalecendo a identidade cultural e impulsionando a gastronomia local para fomentar o desenvolvimento econômico e social da região.

#### Objetivos Específicos

1. **Criar materiais promocionais e campanhas digitais**, utilizando redes sociais, sites e outros meios de comunicação para atrair turistas e aumentar a visibilidade da região
2. **Fortalecimento da identidade gastronomia local** por meio da valorização dos ingredientes regionais, incentivo à culinária tradicional e capacitação de produtores e empreendedores do setor alimentício.
3. **Fortalecimento da identidade Cultural Regional** – Levar para feira dos municípios apresentações culturais para que os visitantes possam viver a experiência das culturas colonizadoras regionais.



4. **Aumentar a visibilidade da região Doce Pontões Capixaba** – Criar ações para divulgar os atrativos da região dentro da feira dos municípios criando um ambiente agradável para se visitar e de fácil comunicação com o público.
5. **Incentivar uma maior participação na feira de representantes da Agroindústria Regional** - Monitorar e dar melhores condições de participação dos representantes da agroindústria da região com o objetivo de melhorar o desempenho de comercialização de produtos.
6. **Implementar estratégias integradas de comunicação, planejamento e acompanhamento de metas para melhorar a visibilidade, a organização e eficácia das ações planejadas** - Acompanhar e monitorar todas as ações planejadas, escrever plano de trabalho para captação de recursos, acompanhar a execução e realizar prestação de contas dos recursos recebidos.
7. **Produzir equipamentos ou material para promoção da região e monitoramento da opinião dos visitantes** - produção de 2 totens para divulgação e monitoramento da opinião do público visitante na região

## VI – PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O projeto beneficiará diretamente os empreendedores do setor turístico, incluindo donos de pousadas, hotéis, restaurantes, produtores artesanais e prestadores de serviços turísticos. Além disso, a comunidade local será impactada positivamente por meio da geração de empregos, aumento do fluxo turístico e valorização da cultura regional. Turistas e visitantes também serão beneficiados com uma oferta mais estruturada de atrações e experiências autênticas na região.

## VII – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Todos os municípios que compõe a Região Doce Pontões Capixaba, empreendimentos locais, grupos culturais, músicos e representantes da agroindústria

## PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

A participação ativa da comunidade é essencial para o sucesso do projeto, o objetivo é envolver o maior número de empreendimentos e manifestações culturais

## ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

Adetur Doce Pontões Capixaba, Consórcio Cim Noroeste, e prefeituras municipais

## VIII – RESULTADOS ESPERADOS



## 1. Aumento da visibilidade da região Doce Pontões Capixaba

- Maior presença da região em mídias digitais e tradicionais.
- Crescimento do engajamento nas redes sociais e plataformas de turismo.
- Ampliação do reconhecimento da região como destino turístico dentro e fora do estado.

## 2. Fortalecimento da identidade cultural e gastronômica local

- Maior valorização dos costumes, festividades e expressões artísticas da região.
- Incentivo ao consumo e produção de produtos gastronômicos típicos.
- Maior integração entre turismo e cultura, promovendo experiências autênticas aos visitantes.

## 3. Estruturação de roteiros turísticos sustentáveis

- Desenvolvimento de roteiros que respeitem o meio ambiente e o patrimônio cultural.
- Criação de experiências turísticas diversificadas (ecoturismo, turismo rural, cultural e gastronômico).
- Implementação de práticas sustentáveis no turismo local.

## 4. Geração de oportunidades econômicas e sociais

- Aumento do fluxo de turistas e, consequentemente, da receita para o comércio local.
- Incentivo ao empreendedorismo e à criação de novos negócios turísticos.
- Melhoria na qualidade de vida da população através da valorização do turismo como fonte de renda.

## IX- DETALHAMENTO METODOLÓGICO

Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	Resultados Esperados
1	<b>Criar materiais promocionais e campanhas digitais</b>	1-Contratação de empresa de marketing para criar campanhas de marketing e cobrir o evento divulgando a região 2-Criar folheteria específica para divulgação na feira dos municípios 3- Produzir a arte de Totens, Banners, Portais,	Divulgar, interagir, criar conteúdo, vídeos, fotos, durante e após feira dos municípios Criar folheteria específica para divulgar os atrativos dos 9 municípios Criar peças de Marketing para interagir com o público e facilitar a comunicação com os visitantes	Aumento da visibilidade da região Doce Pontões Capixaba Maior presença da região em mídias digitais e tradicionais. Crescimento do engajamento nas redes sociais e plataformas de turismo. Ampliação do reconhecimento da região como destino turístico dentro e fora do estado.



		espaços instagramáveis , todo material promocional da região para a feira dos municípios 2025		
2	<b>Fortalecimento da Identidade Cultural Regional</b>	1-Levar para a feira dos municípios atrações culturais regionais com o objetivo de mostrar as tradições e as culturas dos povos colonizadores	Levar para se apresentarem na feira dos municípios ao menos 4 manifestações culturais	Divulgar a tradicional e diversificada cultura colonizadora da região com influências italianas, polonesas, africanas e pomerana.
3	<b>Aumento da visibilidade da Região Doce Pontões Capixaba</b>	1- Contratação de Staffs devidamente treinados para entregar folheteria da região econvidar os visitantes a visitarem os Stands dos Municípios  2-Contratação de gráfica para imprimirmos folders para divulgação dos atrativos da região  3-Contratação de empresa de Marketing Digital para Criar e produzir peças de divulgação da região na feira dos municípios  4-Contratação de empresa de Live Marketing para	Contratações de 16 Staffs para divulgar a região no evento  Impressão de 10000 folders para divulgação da região no evento  Criar um espaço de interação com o público de forma digital , usando tecnologia para criar paisagens da região para fazer fotos instantâneas como forma de divulgação e interação com o público  Criar um espaço instagramável “ Externo “ como forma de divulgar o produto turístico “ Voo de Balão pelos pontões capixabas “	Aumento do fluxo de visitantes no stand regional  Maior divulgação dos atrativos regionais e aumento do fluxo de visitantes no stand da região  Criar um ambiente agradável que possa atrair visitantes, aumentando o fluxo turístico no espaço da região  Aumentar a curiosidade das pessoas para conhecerem a região



		<p>criar um “ Espaço Instagramável “para a Região na Feira dos Municípios</p> <p>5-Produzir 2 Totens de interação com o público</p>	<p>como forma de divulgar a região e seus atrativos</p> <p>Criar 1 espaço instagramável para que visitantes possam tirar fotos e viver experiências de estarem na região</p> <p>Produzir 2 totens com uma campanha de marketing para divulgar e aumentar o numero de segidores no Instagram da região e divulgar o espaço instagramável Externo do Balão para fotos</p>	<p>Maior interação com o publico presente e maior divulgação da região no estado.</p>
4	<p><b>Incentivar uma maior participação na feira de representantes da Agroindustria Regional</b></p>	<p>1-Ajudar no custeiro de despesas de transporte e hospedagem dos representantes da agroindústria regional que irão expor seus produtos no evento</p> <p>2 – Ajudar com as despesas de Alimentação da equipe de produção, staff, coordenadores e voluntários para participação da região na feira dos</p>	<p>Custear 50% das despesas com hospedagem dos expositores , com o objetivo de incentivar a participação no evento, levando em consideração a grande distância da região para o pavilhão de carapina onde acontecerá a feira dos municípios</p>	<p>Aumento do numero de expositores, aumento de vendas dos produtos da agroindustria e exposição dos produtos regionais na grande vitória</p>



		municípios 2025		
5	<b>Implementar estratégias integradas de comunicação, planejamento e acompanhamento de metas para melhorar a visibilidade, a organização e eficácia das ações planejadas</b>	Gerenciamento , coordenação, acompanhamento e monitoramento e das ações , orçamentos, contratações e pagamentos dos itens propostos no plano de trabalho	1 Garantir a participação dos 9 municípios na Feira das apresentações Culturais para se apresentar na feira 2- Organizar ao menos 4 apresentações Culturais para se apresentar na feira 3 – Monitorar e acompanhar a execução e comprovação de todos os itens propostos no plano de trabalho para ajudar na prestação de contas de forma segura e correta.	Conseguir que os 9 Municípios participem da feira dos municípios 2025.  Acompanhar , registar e dar suporte na produção das 4 apresentações culturais escolhidas para representar a região  Melhoria de desempenho , melhoria de vendas de produtos da agroindustria e aumento do fluxo de visitantes no stand regional



#### **X-COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO?**

Pesquisa realizada através de um totem instalado extratégicamente na entrada/saída do stand regional , com o incentivo de participação sendo feito por staffs e sorteio de uma cesta de produtos da região

#### **MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Objetivo Específico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta	Periodicidade
<b>Criar materiais promocionais e campanhas digitais</b>	Nº de peças criadas (vídeos, posts, cartazes) Nº de campanhas lançadas	Qualidade percebida dos materiais Grau de engajamento nas campanhas	Relatórios de marketing Redes sociais	Monitoramento de redes Relatórios de design e produção	Equipe de Comunicação/Marketing	Semanal
<b>Fortalecimento da Identidade Gastronômica Local</b>	Nº de Aulas Show apresentadas e pratos apresentados	Percepção dos participantes sobre a valorização da gastronomia local	Registros de eventos Entrevistas com participantes	Questionários Observação direta	Staff coordenador da ação	Diária
<b>Fortalecimento da Identidade</b>	Nº de apresentações culturais	Reconhecimento e valorização da	Relatórios das apresentações	Entrevistas	Staff coordenador da ação	Diária

Rua Cassiano Castelo ,248 Sala 02 , Centro, Colatina , ES , CEP 29700-060  
adeturdocepontoes@gmail.com



<b>Cultural Regional</b>	realizadas Nº de artistas/grupos locais envolvidos	cultura regional pelos públicos-alvo	Fotos Depoimentos			
<b>Aumento da visibilidade da Região Doce Pontões Capixaba</b>	Alcance das campanhas (visualizações, compartilhamentos) Nº de menções na mídia	Opinião pública sobre a região Atratividade percebida da região	Redes sociais Mídia espontânea Plataformas de turismo	Monitoramento de mídia Análise da paesquisa	Comunicação / Agência de Marketing e Staff Coordenador da ação	Diário
<b>Incentivar maior participação na feira da Agroindústria Regional</b>	Nº de expositores regionais Nº de visitantes à feira	Satisfação dos participantes Percepção de valorização dos produtos locais	Registros da feira Pesquisa com expositores e visitantes	Questionários Formulários online Entrevistas curtas	Staff responsável pelo acompanhamento da ação	Diário
<b>Implementar estratégias integradas de comunicação, planejamento e acompanhamento de metas</b>	Nº de reuniões de planejamento Nº de metas acompanhadas com indicadores claros	Nível de alinhamento entre os parceiros Grau de efetividade percebido nas ações	Atas de reuniões Relatórios de progresso	Reuniões periódicas Avaliações participativas	Coordenação do Projeto / Gestão de Parcerias	Semanal

Rua Cassiano Castelo ,248 Sala 02 , Centro, Colatina , ES , CEP 29700-060  
 adeturdocepontoes@gmail.com



#### XI – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Os 3 membros da equipe técnica com vasta experiência em organização de feiras , eventos e coordenação de equipes , todos atuando há mais de 10 anos na IGR.

#### EQUIPE TÉCNICA

Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)
		Superior	Médio		Sim	Não		
Eloi Junior Zoppi Fioroti	01	sim		Coordenação Geral		Não	04	Contratação de Pj
Ademir Celim	01		sim	Coordenador dos expositores		Não	04	Trabalho Voluntário

Rua Cassiano Castelo ,248 Sala 02 , Centro, Colatina , ES , CEP 29700-060  
adeturdocepontoes@gmail.com



Reginaldo dos Santos	01	sim		Coordenador das ações com público	Não	04	Trabalho Voluntário
----------------------	----	-----	--	--------------------------------------	-----	----	---------------------

#### **XII – ORÇAMENTO**

#### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE**

<b>Mês de repasse</b>	<b>Total</b>
<u>MÊS Junho/2025</u>	R\$ 92375,00
<u>TOTAL</u>	R\$ 92375,00

Rua Cassiano Castelo ,248 Sala 02 , Centro, Colatina , ES , CEP 29700-060  
adeturdocepontoes@gmail.com



### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)\*

\* incluir encargos trabalhistas, caso inclua salários

CUSTEIO						
Item	Descrição	Quant.	Estimativa de custos			
			Unidade medida	Valor unitário (r\$)	Valor mensal (r\$)	Valor acumulado (r\$)
1	Contratação de uma empresa de Marketing Digital para criar Arte do folder, criar a arte do Totem, cupom de sorteio e volcher de voto cativo do balão, realizar os registros fotográficos e de video das apresentações culturais e ações propostas pela Região Doce Pontões Capixaba, antes e durante a realização do evento feira dos municípios 2025 com o objetivo de divulgar as potencialidades turísticas da região e auxiliar na prestação de contas com registros das ações e atrativos propostos, de acordo com o plano de metas e etapas especificado no <b>Item 1 do</b>	01	Serviço	R\$ 7200,00		R\$ 7200,00

Rua Cassiano Castelo ,248 Sala 02 , Centro, Colatina , ES , CEP 29700-060  
adeturdocepontoes@gmail.com



<b>Detalhamento Metodológico deste plano de trabalho.</b>					
2	Produção, transporte, e alimentação de 04 (cinco) apresentações Culturais que representam a região Doce Pontões Capixaba, na Feira dos Municípios 2025, de acordo com o plano de metas e etapas especificado no item 2 de <b>Detalhamento Metodológico deste plano de trabalho.</b>	04	Serviço	R\$ 5000,00	R\$ 20000,00
3	Contratação de empresa de produção ou Associação ou Marketing para contratação de 8 pessoas que atuarão como STAFF durante os 04 dias do evento convidando o público presente para conhecer o STAND da Região Doce Pontões e atuando como coordenadores dos 2 espaços intagramáveis de acordo com o plano de metas e etapas especificado no item 3 de <b>Detalhamento Metodológico deste plano de trabalho.</b>	32	Diárias	R\$ 220,00	R\$ 7040,00
4	Contratação de empresa de Live Marketing para promover experiências de consumo de produtos e serviços e roteiros, criando experiências, conectando o público ao que a Região quer	01	Serviço	R\$ 10000,00	R\$ 10000,00

Rua Cassiano Castelo ,248 Sala 02 , Centro, Colatina , ES , CEP 29700-060  
 adeturdocepontoes@gmail.com



	divulgar , usando tecnologia , criatividade, interligando os municípios e contando uma história da região usando inteligência artificial , fotos instantâneas, demonstrações do uso seguro de equipamentos de esportes de aventura entre outros, de acordo com o plano de metas e etapas especificado no Item 3 do Detalhamento Metodológico deste plano de trabalho.				
4.1	Contratar gráfica para a produção de 10000 (Dez mil) unidades de material publicitário denominado “Guia Turístico “ 10 x 20 cm 4 cores, tinta escala couchê liso 170g, intercalado, guilhotinado, grampeado, vincado e dobrado, de acordo com o plano de metas e etapas especificado 3 do Detalhamento Metodológico deste plano de trabalho.	10000	Und.	R\$ 1,28	R\$ 12800,00
4.2	Contratação de Gráfica para a produção de blocos de cupons 7x12cm , 4x0 cores em off set 90g, intercalado, colado, guilhotinado, embalado, para ação do Sorteio do Voo de Balão e Diária de hotel para o Festival de Balonismo e Gastronômico de Pancas, de	3000	Und.	R\$ 0,023	R\$ 675,00

Rua Cassiano Castelo ,248 Sala 02 ,Centro, Colatina , ES , CEP 29700-060  
 adeturdocepontoes@gmail.com



	acordo com o plano de metas e etapas especificado no item 3 do Detalhamento Metodológico deste plano de trabalho.				
4.3	Contratação de Gráfica para produção de Volcher 7 x 12cm 4x0 cores, Papel triplex suremo 250g cortado, guilhotinado, embalado para o Voo Cativo de Balão que será realizado pela Região na Feira dos Municípios 2025 de acordo com o plano de metas e etapas especificado no item 3 do Detalhamento Metodológico deste plano de trabalho.	200	Und.	R\$ ,90	R\$ 180,00
4.4	Contratação de empresa de Marketing Digital para Criar, Produzir instalar e um portal e identificação do “ Espaço Instagramável para ação externa do Balão para fotos e divulgação do atrativo turístico para a Região Doce Pontões , com o objetivo de mostrando as potencialidades da região promovendo uma interação com o público visitante e auxiliando na divulgação regional de acordo com o plano de metas e etapas especificadas no item 3 do Detalhamento Metodológico	01	Serviço	R\$ 8000,00	R\$ 8000,00

Rua Cassiano Castelo ,248 Sala 02 ,Centro, Colatina , ES , CEP 29700-060  
 adeturdocepontoes@gmail.com



deste plano de trabalho.					
5	Pagamento de diárias de hotel para os expositores, coordenadores, staffs, equipes de gestão e produção, chefes de cozinha, e outros voluntários que ajudarão na produção da região na participação na feira dos municípios 2025 de acordo com o plano de metas e etapas especificado no <b>item 4 do Detalhamento Metodológico deste plano de trabalho.</b>	40	Diárias	R\$330,00	R\$ 13600,00
6	Contratação de empresa de produção de eventos para coordenação geral das ações da região, coordenar equipes e setores, monitorar desempenho e auxiliar na aplicação dos recursos e prestação de contas, de acordo com o plano de metas e etapas especificado no <b>item 5 do Detalhamento Metodológico deste plano de trabalho.</b>	01	Serviços	R\$ 5000,00	R\$ 5000,00
7	Contratação de Grafica Rapida ou empresa de Desing para produção de Totens para Ações de Marketing <b>Ação 1</b> Sorteio de um passeio de Balão para 2 pessoas e 1 Diária de Pousada para o Festival Sabores &	02	Unid.	R\$ 500,00	R\$ 1000,00

Rua Cassiano Castelo ,248 Sala 02 ,Centro, Colatina , ES , CEP 29700-060  
 adeturdocepontoes@gmail.com



	Canções Balonismo em Pancas de 01 a 03/08/2025, para quem preencher o cupon e seguir o instagran da região. <b>Ação 2</b> – Distribuição de cupons para o voo cativo de balão que a região fará na área externa da Feira dos Municípios, de acordo com o plano de metas e etapas especificado no item 3 do Detalhamento Metodológico deste plano de trabalho.				
8	Pagamento de alimentação da equipe de coordenação , staffs, equipes de montagem, desmontagem que trabalharão nos 4 dias do evento Feira dos Municípios 2025 de acordo com o plano de metas e etapas especificado no item 4 do Detalhamento Metodológico deste plano de trabalho.	72	Refeição	R\$40,00	R\$2880,00
9	Pagamento de despesas com Transporte , Alimentação e transfer para as candidatas eleitas Miss da Região Doce Pontões capixaba para participação do Concurso na Feira dos Municípios 2025 representando os municipios de	02	Inscrições	R\$ 2000,00	R\$ 4000,00

Rua Cassiano Castelo ,248 Sala 02 ,Centro, Colatina , ES , CEP 29700-060  
 adeturdocepontoes@gmail.com



Colatina e Marilândia que aderiram ao projeto , de acordo com o item 3do Detalhamento Metodológico deste Plano de Trabalho				
<b>TOTAL</b>				<b>RS 92375,00</b>

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)						
INVESTIMENTO						
Item	Descrição	Quant.	Estimativa de custos			
			Unidade medida	Valor unitário (r\$)	Valor mensal (r\$)	Valor acumulado (r\$)
01	Transferência à instituição privada sem fins lucrativos para contratação de artistas musicais e estrutura para a participação da Região Doce Pontões Capixaba na Feira dos Municípios 2025	01				RS 92375,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 92375,00</b>

Rua Cassiano Castelo ,248 Sala 02 , Centro, Colatina , ES , CEP 29700-060  
 adeturdocepontoes@gmail.com



Rua Cassiano Castelo ,248 Sala 02 ,Centro, Colatina , ES , CEP 29700-060  
adeturdocepontoes@gmail.com



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Colatina 08 de Abril de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEMIR CELIM  
Data: 20/05/2025 08:55:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ademir Celim  
Presidente do Conselho Administrativo

## APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local e data

**ALBARTO FARIAS GAVINI FILHO**  
Diretor Geral - Aderes

**ALBERTO FARIA GAVINI FILHO**

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 17/06/2025 16:23:42 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/06/2025 16:23:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LARISSA ANTONIO SANTIAGO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - ADERES - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K78SR6>

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 25/06/2025 12:53:35 -03:00

**ADEMIR CELIM**

CIDADÃO

assinado em 25/06/2025 19:53:18 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/06/2025 19:53:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LARISSA ANTONIO SANTIAGO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - ADERES - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P995JN>